



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

CONTRATO DE Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº177/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Srª **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 7577417 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.343.172-97 residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado Empresa **ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito a Av. Rotary Nº1431 EDIFA, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ,Sra.Eliana Silva da Silva , empresária portador da cédula de Identidade nº 6977143 PC/PA e inscrito CPF/MF sob nº 016.018.632-33, residente e domiciliado na Area Rural ,15 ,Comunidade Cuiu Cuiu CEP: 68.187-899, Cidade de Itaituba, Estado Pará, ajustam o presente CONTRATO,têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a consiste no aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”.

Órgão: 50 - Secretaria Municipal de assistência Social						
Unidade Orçamentaria: 5051 – Secretaria Municipal de assistência Social						
Projeto Atividade: 08.244.0022.2.078- Manutenção das Ações de Assistência Social						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apontador de ferro p/lápis, lamina de aço temperado	Und	TRIS	32,00	2,25	72,00
2	Apontador plástico redondo simples	UND	TRIS	3,00	1,50	4,50
3	Bandeja porta documentos 3 camadas	Und	WALEU	1,00	18,00	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

4	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	Rolo	EUROMA	1,00	20,00	20,00
5	Bloco adesivo removível p/ recados- blocos com 100 fls	Cx	LEONORA	13,00	18,00	234,00
6	Bloco de nota adesiva	Cx	LEONORA	5,00	6,50	32,50
7	Borracha branca n°40	Und	LEONORA	40,00	0,50	20,00
8	Caixa Arquivo	Cx	POLYCART	1,00	94,00	94,00
9	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	Und	POLYCART	24,00	7,75	186,00
10	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	COMPACTOR	12,00	32,50	390,00
11	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	COMPACTOR	4,00	32,50	130,00
12	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	LASSANE	1,00	40,00	40,00
13	Carbono A4, face única cor preto caixa c/ 100 und	Cx	TRIS	1,00	35,90	35,90
14	Cauladora	UND	TILIBRA	4,00	24,50	98,00
15	Clip n° 4/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	FRAMA	10,00	2,75	27,50
16	Clipes n° 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	10,00	3,25	32,50
17	Clips n 10/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	4,00	4,80	19,20
18	Clips n 6/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	4,00	3,25	13,00
19	clips n 9/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	4,00	3,25	13,00
20	cola branca	UND	IRIS	4,00	2,00	8,00
21	Cola líquida branca não tóxica, de 40g , validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Und	IRIS	10,00	1,60	16,00
22	Cola líquida branca não tóxica, de 90g , validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Und	IRIS	3,00	2,50	7,50
23	Cola quente bastão fino	Und	LEONORA	100,00	0,90	90,00
24	Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	LEONORA	14,00	42,50	595,00
25	E V A fino cores diversas	Und	LEONORA	14,00	1,80	25,20
26	Elástico (Liga) para dinheiro amarelo, pct c/ 1kg	Kg	MAMUTI	1,00	45,90	45,90
27	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	Und	SCRITY	40,00	0,30	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

28	Envelope tam A4 diversas cores	Und	SCRITY	80,00	0,50	40,00
29	Envelope tamanho papel ofício	Und	SCRITY	16,00	0,75	12,00
30	Estilete Estreito de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 9 mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	LEONORA	4,00	1,60	6,40
31	Etiqueta de preço (para identificar lâminas)	UND	LEONORA	2,00	2,75	5,50
32	Extrator de Grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	Und	LEONORA	12,00	2,25	27,00
33	Extrator de grampo tipo piranha	Und	LEONORA	6,00	4,00	24,00
34	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	4,00	6,00	24,00
35	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	EMBALANDO	36,00	6,75	243,00
36	Fita Adesiva em PVC; transparente; dimensões 12 mm x 30 m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	1,00	2,30	2,30
37	fita adesiva estreita transparente	UND	EMBALANDO	4,00	2,60	10,40
38	Fita adesiva larga marrom c/ dimensão de 48x 45 m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	10,00	4,00	40,00
39	Fita adesiva larga transparente	UND	EMBALANDO	4,00	13,25	53,00
40	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	Und	GRAMP LINE	11,00	19,50	214,50
41	Grampeador p/ Madeira	Und	GRAMP LINE	1,00	45,00	45,00
42	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/ 1000 unidades, contendo marca do fabricante.	Cx	FRAMA	24,00	4,00	96,00
43	Grampo p/ grampeador de madeira c/3500 grampos	Cx	LEONORA	1,00	12,00	12,00
44	Grampo Trilho plastico c/50 jgs,	Pct	WALEU	2,00	18,50	37,00
45	Lápis preto nº2 cx c/ 144 und	Cx	MULTICOLOR	1,00	58,50	58,50
46	Livro de ata - c/100 folhas	Und	TILIBRA	12,00	14,00	168,00
47	Livro de ata de 200 fls	Und	TILIBRA	14,00	21,50	301,00
48	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	Und	TILIBRA	14,00	17,20	240,80
49	Livro Ponto	UND	TILIBRA	2,00	14,60	29,20
50	Livro Protocolo	Cx	TILIBRA	2,00	10,70	21,40
51	Marcador de CD/DVD, cor preta	Und	WALEU	8,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

					3,60	28,80
52	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	Cx	RADEX	5,00	27,60	138,00
53	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Cx	CHAMEX	5,00	220,00	1.100,00
54	Papel Cartão cores diversas 40x50 cm	Und	REIPEL	10,00	1,35	13,50
55	Papel vergê 180G cores diversa cx c/ 50 fls	Cx	LEONORA	3,00	22,50	67,50
56	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo largo; em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	POLYCAR	24,00	13,75	330,00
57	Pasta com elástico	UND	DAC	6,00	3,00	18,00
58	Pasta plástica polionda c/ elástico 50 mm	Und	DAC	20,00	6,50	130,00
59	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	Cx	FRAMA	3,00	87,50	262,50
60	Pilha C/2 1,5 v	Cx	PHILIPS	1,00	60,00	60,00
61	Pilhas alcalina (AAA), tipo palito, p/ calculadora pacote c/ 04 und	Pct	PHILIPS	20,00	6,50	130,00
62	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	Und	RADEX	20,00	3,00	60,00
63	Pincel para marcador de quadro branco	Und	COMPACTOR	2,00	5,65	11,30
64	Pistola p/ cola quente- fina	Und	LEONORA	2,00	23,50	47,00
65	Pistola p/ cola quente- grosso	Und	LEONORA	2,00	18,90	37,80
66	Prancheta A4	Und	SOUZA	10,00	6,25	62,50
67	Prendedor de papel nº32	Und	LEONORA	20,00	1,50	30,00
68	Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und	Und	WALEU	34,00	1,00	34,00
69	Resma de Papel A4	Cx	CHAMEX	8,00	220,00	1.760,00
70	Tesoura para uso geral, em aço inox 7" c/ Cabo em polipropileno 18 cm	Und	LEONORA	8,00	15,50	124,00
71	Tesoura s/ponta de cabo em plástico 13 cm aço inoxidável	UND	LEONORA	4,00	4,00	16,00
72	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 1 litro	Und	RADEX	1,00	90,00	90,00
TOTAL						R\$ 8.541,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Art.24 , inciso IV.c/c art.26 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto nº013/2021-PMJ/GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por inflação aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

3.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.
- d) Manter durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

- g)** Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h)** Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i)** Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- k)** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em final 10 de Fevereiro de 2021, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de acordo com lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. - O valor total da presente avença é de **R\$ 8.541,60 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0022.2.078- Manutenção das Ações de Assistência Social
FONTE DE RECURSO	10010000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Jacareacanga como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jacareacanga/PA 11 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.517.653/0001-57

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pela Contratante

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ:31.646.159/0001-01
CONTRATADA
Eliana Silva da Silva
CPF: 016.018.632-33

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2). _____

RG:

CPF